

Tribunal de Contas

Presidente: Robson Marinho

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

ATO GP N° 06/2006

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 19 da Resolução nº 04, de 5/7/06, RESOLVE:

Art 1º - Fixar para o ano de 2006 o número de 45 (quarenta e cinco) vagas relativas ao Auxílio-Bolsa de Estudos, assim distribuídas:

- I – 05 (cinco) para cursos de graduação;
- II – 20 (vinte) para cursos de pós-graduação; e
- III – 20 (vinte) para participações em Seminários, Congressos e Cursos de curta duração.

Art. 2º - Para o ano de 2006, o Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação será concedido a partir do deferimento do pedido, não havendo, por conseguinte, efeito retroativo.

§ 1º - Os pedidos anteriormente formulados deverão ser reapresentados no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, obedecendo às regras fixadas na Resolução nº 04/06.

§ 2º - Os servidores interessados deverão inscrever-se no período de 10 a 21 de julho de 2006, mediante preenchimento de formulário disponível na Intranet, página da Escola de Contas Públicas.

Art. 3º - Os pedidos para participação em Seminários, Congressos e Cursos de curta duração poderão ser encaminhados durante o exercício, mediante preenchimento de formulário disponível na Intranet (Anexo III), página da Escola de Contas Públicas, para serem apreciados nos termos da Resolução nº 04/06, enquanto existirem vagas.

Publique-se.

São Paulo, 6 de julho de 2006.

ROBSON MARINHO
Presidente

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo: TC-A-170/888/70. Interessado: Diário Marinho de Carvalho. Assunto: Solicita aposentadoria.

Vistos.

Com fundamento no parecer de fls. 51-8, o qual acolho na íntegra, indefiro o pedido de fls.13.

EXPEDIENTE: TC-22602/026/06. INTERESSADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA. ASSUNTO: PROVA DE REPRESENTATIVIDADE.

Visto.

A assinatura aposta na proposta de exame prévio de edital diverge, de modo flagrante, daquela contida no contrato social apresentado para efeito de comprovar a capacidade do postulante, impedindo, assim, que esta condição procedimental indispensável se concretize. Indefiro, pois, liminarmente, a pretensão do interessado, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 218, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Expedientes N°s: TCs-22.689 e 22.690/026/2006.

Representante: EPP0 AMBIENTAL LTDA. Advogada: Edna Clementina Angelieri Rocha - OAB/SP - 117.451. Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Prefeito: Hélio de Oliveira Santos. Objeto: Possíveis irregularidades nos Editais das Concorrências n°s 009 e 010/2006, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem e guias e sarjetas nas ruas do "Núcleo Habitacional Carlos Marighella" e nas ruas do "Parque Florestal III e IV".

Visto.

1. A empresa EPP0 AMBIENTAL LTDA., se insurge contra exigências contidas nos Editais das Concorrências n°s 09 e 010/2006, instauradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obras de terraplanagem, drenagem e guias e sarjetas nas ruas do "Núcleo Habitacional Carlos Marighella" e nas ruas do "Parque Florestal III e IV". A ENTREGA DOS ENVELOPES ESTÁ MARCADA PARA AMANHÃ - DIA 07/07/2006.

2. Requer a Postulante o recebimento da Representações como Exame Prévio, com a suspensão liminar dos certames. Alega que o Item 6.5.1 dos Editais - Qualificação técnica - traz exigências totalmente incompatíveis com o objeto licitado, pela "excessiva e dispensável exigência de repertório de trabalhos realizados", ou seja, entende que as exigências quanto aos Projetos Topográficos e Geométricos de Pavimentação, estão a macular de ilegalidade os processos licitatórios, por se tratar de exigências excessivas e inadequadas.

3. Considerando que a matéria já foi recebida como EXAME PRÉVIO, em razão das representações oferecidas pela empresa SANECOL - Saneamento e Construção Ltda., conforme Despacho publicado no DOE de hoje, 06/07/06, DETERMINO A JUNTADA DESTES EXPEDIENTES AOS AUTOS DOS TCS-1.755 e 1.756/026/2006, respectivamente, que tratam das Concorrência 09 e 010/2006, onde deverão ser instruídos conjuntamente.

4. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá o Sr. Prefeito do Município de Campinas e o Presidente da Comissão de Licitação apresentarem as justificativas que tiverem sobre as impugnações ofertadas.

5. Transmita o Cartório, por fac-símile, cópia das iniciais e do presente Despacho ao Sr. Prefeito e ao Presidente da Comissão de Licitação, bem como cópia do Despacho à Representante.

Publique-se.

Expediente n°: TC-22.716/026/2006.

Representante: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Advogado: Carlos Magno de Abreu Neiva - OAB/SP - 172.701. Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Prefeito: Hélio de Oliveira Santos. Objeto: Possíveis irregularidades nos Editais das Concorrências 09 e 010/2006, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem e guias e sarjetas nas ruas do "Núcleo Habitacional Carlos Marighella" e nas ruas do "Parque Florestal III e IV".

Visto.

1. A empresa FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., se insurge contra exigências contidas nos Editais das Concorrências n°s 09 e 010/2006, instauradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, drenagem e guias e sarjetas nas ruas do "Núcleo Habitacional Carlos Marighella" e nas ruas do "Parque Floresta III e IV". A ENTREGA DOS ENVELOPES ESTÁ MARCADA PARA AMANHÃ - DIA 07/07/2006.

2. Requer a Postulante a suspensão liminar do certame, alegando que os Editais contêm vícios que interferem diretamente sobre as condições de participação e restringem indevidamente o universo de proponentes, uma vez que não têm nenhuma pertinência com o objeto licitado. Trata-se do item 6.5.1 que exige comprovação de aptidão em "Projetos topográficos e geométricos de pavimentação" - Entende que a exigência é absurda e não guarda pertinência com a execução do serviço.

3. Considerando que a matéria já foi recebida como EXAME PRÉVIO, em razão das representações oferecidas pela empresa SANECOL - Saneamento e Construção Ltda., conforme despacho publicado no DOE de hoje, 06/07/06, DETERMINO A JUNTADA DESTES EXPEDIENTES AOS AUTOS DOS TCS-1.755 e 1756/026/2006, respectivamente, que tratam das Concorrências n°s 09 e 010/2006, onde deverão ser instruídos conjuntamente.

4. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá o Sr. Prefeito do Município de Campinas e o Presidente da Comissão de Licitação apresentarem as justificativas que tiverem sobre as impugnações ofertadas.

5. Transmita o Cartório, por fac-símile, cópia da inicial e do presente Despacho ao Sr. Prefeito e ao Presidente da Comissão de Licitação, bem como cópia do Despacho à Representante.

PUBLIQUE-.

Data: 04.07.2006.

Expediente: 22236/026/06 - referente ao TC-3481/326/2006 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Prefeitura Municipal: ARAÇARIGUAMA. Prefeito: Sr. Carlos Aymar Srur Bechara. Advogado: Dr. Laerte Américo Molleta - OAB/SP n°148.863-B. Assunto: Requer Prorrogação de Prazo.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC 001252/005/2006. Proc.: TC 2877/005/2005.

Interessado: Carlos Siqueira Ribeiro. Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema. Advogado: Dr. Aparecido Francisco da Silva - OAB/SP 127.734. Assunto: Requer Vista; Extração de Cópias; e, Prorrogação de Prazo.

Defiro vista, bem como extração de cópias, nos termos requeridos no expediente protocolado sob n.º TC 001252/005/2006, com as cautelas de praxe, as quais deverão ser obtidas na Unidade Regional de Presidente Prudente - UR. 5, observando-se que os autos ficarão à disposição do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à contar da data da publicação.

Outrossim, defiro a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, da data desta publicação.

Publique-se.

Expediente: TC - 20998/026/06 (Ref. TC - 3102/003/05).

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Advogado: Dr. Gianpaulo Baptista - OAB/SP - 177.061. Assunto: Pedido de vista e extração de cópias.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos, observando-se que os autos ficaram à disposição do interessado pelo prazo de 05 (cinco) dias no Cartório ARC, e outras formalidades de praxe.

Publique-se.

Expediente: TC - 1172/001/06 (Ref. TC - 1971/001/05).

Interessado: Associação Hospitalar de Barbosa. Advogado: Ivan Kooji Aoe - Presidente. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob n° TC - 1172/001/06, juntado às fls. 27 dos autos.

Publique-se.

Expediente: TC - 1078/002/06 (Ref. TC - 2328/002/04).

Interessado: Prefeitura Municipal de Dois Córregos. Luiz Antonio Nais - Prefeito Municipal. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob n° TC - 1078/002/06, juntado às fls. 66/67 dos autos.

Publique-se.

Expediente: 1284/006/06. Proc.: TC-800321/530/01 - Apartado.

Interessado: Município de Morro Agudo. Sr. Paulo Roberto Fiatkoski - Ex-Prefeito Municipal. Advogado: Dr. Wagner Marcelo Sarti - OAB/SP n°21.107. Assunto: Solicita prorrogação de prazo.

Vistos

Defiro a prorrogação de prazo solicitada por mais 30 (trinta) dias, nos termos requerido no expediente protocolado sob o n°1284/006/06, juntado às fls. 127/128 dos auto, a partir da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC - 1663/003/2006. Proc.: TC - 800334/085/2002 - Apartado.

Interessado: Sr. Antonio Carlos Oliveira Ribas - ex-Prefeito Municipal de Cajamar. Advogados: Dr. Jonas Alves Viana - OAB/SP n°136.331 e Dr. Fernando José Leal - OAB/SP n°153.092. Assunto: Solicita prorrogação de prazo.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo solicitada por mais 15 (quinze) dias, nos termos requerido no Expediente protocolado sob o n° 1663/003/2006, juntado às fls. 95 dos autos, a partir da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC - 1104/010/06 (Ref. TC - 466/010/05).

Interessado: Prefeitura Municipal de Limeira. Silvio Felix da Silva - Prefeito Municipal. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob n° TC - 1104/010/06, juntado às fls. 108 dos autos.

Publique-se.

Expediente: TC 001095/007/2006. Proc.: TC 3231/007/2000.

Interessado: Município de São José dos Campos. Advogado: Dr. Aldo Zonzini Filho. Secretário de Assuntos Jurídicos do Município. Assunto: Requer Prorrogação de Prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias a partir da data da publicação para adoção das medidas e providências a serem tomadas pela Atual Administração Municipal em cumprimento a r. Decisão de fls. 664/672 dos autos.

Publique-se.

Expediente: TC 021106/026/2006. Proc.: TC 2086/010/2005.

Interessada: Prefeitura do Município de Piracicaba. Advogado: Dr. Milton Sérgio Bissoli - Procurador Geral do Município. Assunto: Pedido de Vista e Extração de Cópias.

Defiro vista e extração de cópias, nos termos requeridos no expediente protocolado sob n.º TC 021106/026/2006, com as cautelas de praxe, observando-se que os autos ficarão à disposição do interessado por 05 (cinco) dias no Cartório, a contar da data da publicação.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PROCESSO: TC-800269/671/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

RESPONSÁVEIS: ALAISE IDA CAMPOS MORAIS VASCONCELOS - PREFEITA MUNICIPAL E HUMBERTO DE MORAIS VASCONCELOS - DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR CAPÃO BONITO - ME

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ JÚNIOR - PROPRIETÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA INSTALAÇÃO DE NOVE POSTES GALVANIZADOS EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS T-02 PÉTALAS E QUATRO POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS T-04 PÉTALAS COM REATORES E LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATTS, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

MATÉRIA EM EXAME: APARTADO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA DO EXERCÍCIO DE 2002 PARA ANÁLISE ESPECÍFICA DO CONVITE N°. 08/2002 E RESPECTIVO CONTRATO

ADVOGADOS: CARLOS CÉSAR PINHEIRO DA SILVA - OAB/SP 106.886 E OUTRA

Ciente do acrescido às fls. 107/108.

Providencie o Cartório as anotações de praxe.

Em seguida, cumpra-se o determinado a fls. 102.

Publique-se.

EXPEDIENTE: 022233/026/06

INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS LIBERATO BORGES (OAB/SP 214.215) - ADVOGADO DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA.

ASSUNTO: PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REFERENTE AO PROCESSO TC-1866/026/01.

Junte-se, oportunamente, nos autos do TC-1866/026/01.

Publique-se.

TC-000201/010/05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Exercício: 2004

Vistos. Voltem os autos à SDG para manifestação de mérito.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000359-011-04

ÓRGÃO: UGE DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS (DRADS) INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS - UR-11

MATÉRIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA DESLOCAMENTOS A SERVIÇO, DOS FUNCIONÁRIOS DA U.G.E, UTILIZANDO-SE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

Ao cartório para providenciar o determinado às fls.432.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000381/009/02

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2001 ADVOGADA: EDNA ALICE VIEIRA ZAMBIANCO - OAB/SP 86.928

A documentação encartada a partir de fls. 129 trata de Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura do Município de Itararé, motivo pelo qual os autos deverão seguir para manifestações da Assessoria Técnica e SDG.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000502/001/04

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EX-SERVIDOR: LÁZARO MARCELINO DOS SANTOS E OUTROS

PENSIONISTA: CATARINA RICCI BREDARIOL E OUTROS

ASSUNTO: PENSÃO

EXERCÍCIO: 1989 A 2002

INSTRUÇÃO: UR-1

Ao Cartório, para oficiar a Prefeitura Municipal de Piacatu, na forma proposta pela SDG às fls. 95.

Voltem os autos por Aquela Secretaria Geral.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000591/008/06

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E OUTRO

ASSUNTO: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR

VALOR: R\$416.160,00

EXERCÍCIO: 2005

INSTRUÇÃO: UR-8

Manifestem-se a Assessoria Técnica e SDG.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000608/005/06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RESPONSÁVEL: IDEIVALDO HASEGAWA - PREFEITO À

ÉPOCA

CONTRATADA: BUTTERFLY - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

S/C LTDA

RESPONSÁVEL: SÍLIOMAR AMPUDIA BERTI - SÓCIO/GERENTE

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PROFISSIONAL, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EM EXAME: CONVITE N° 012/2002, CONTRATO N° 011/2002, CELEBRADO EM 25/01/02, E TERMO ADITIVO N° 006/02, DE 20/06/02

PROCURADORES: JOSÉ ANTÔNIO DAMASCENO E KÉSIA REGINA REZENDE GUANDALINE; ÉMERSON MARTINS DOS SANTOS - OAB/SP 126.663 E OUTROS

Às fls. 160/161, o Sr. Carlos Arruda Garms, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, requer prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para atendimento à determinação deste Tribunal.

Defiro.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000705/003/06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS

LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EM EXAME: CONCORRÊNCIA E CONTRATO

VISTO. Manifestem-se ATJ e SDG acerca das observações

da auditoria, mormente sobre o possível caráter restritivo da cláusula 10.1.4.4 do Edital, a fls. 56, bem como, da pesquisa de preços, efetuada junto a uma única empresa, a vencedora do certame, situada no estado de Minas Gerais (item 25 do Relatório de Auditoria, a fls. 395).

Autorizo vista dos autos e extração de cópias em Cartório.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-000789/001/06

INTERESSADO: MONTE AZUL FERRAZ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

ASSUNTO: COMUNICA A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 3/2006, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM, TELEFONIA, JARDINAGEM, ZELADORIA E AJUDANTE GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, PARA DIFERENTES ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

RESPONSÁVEL: ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES - PREFEITO

ADVOGADOS: MARIA FERNANDA PESSATTI TOLEDO - OAB/SP 228.078 E OUTROS; PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS - OAB/SP 137.434

A fls. 78, a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, por sua representante formalmente constituída, requer prorrogação de 15 (quinze) dias de prazo para atendimento à determinação deste Tribunal.

Defiro a prorrogação nos termos requeridos, alertando a interessada de que o não atendimento ensejará o julgamento da matéria no estado em que se encontra.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000802/010/06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS MENEGETTI - PREFEITO

CONTRATADA: CIENTÍFICA PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA